



Ação Orçamentária

20EV - Enfrentamento ao Crack e Outras Drogas

| | |
|-----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Momento da ação: | Momento LOA+Créditos |
| Programa: | 2060 - Coordenação de Políticas de Prevenção, Atenção e Reinserção Social de Usuários de Crack, Álcool e outras Drogas |
| Objetivo: | Apoiar a estruturação de projetos e serviços voltados ao atendimento de usuários de drogas e seus familiares, de forma articulada ao Sistema Único de Saúde e Sistema Único de Assistência Social. |
| Iniciativa: | Apoio a projetos e serviços destinados ao atendimento de usuários e dependentes de crack, álcool e outras drogas |
| Unidade Orçamentária Responsável: | 30912 - Fundo Nacional Antidrogas |
| Esfera | 10 - Orçamento Fiscal |
| Função | 14 - Direitos da Cidadania |
| SubFunção | 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos |
| Unidade Responsável | |
| Tipo de ação | Atividade |
| Origem | Crédito Adicional |

Base legal

Decreto nº 7.179, de 20 de maio de 2010.

Descrição

Contratação direta e ou indireta de entidades privadas para a prestação de serviços de acolhimento de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substância psicoativa, orientada ao desenvolvimento de estratégias de articulação com as redes públicas de saúde e assistência social locais; desenvolvimento de ações voltadas para o envolvimento e apoio dos familiares de pessoas com transtorno decorrente do uso, abuso ou dependência de substância psicoativa; desenvolvimento de ações relacionadas à profissionalização, inserção no mercado de trabalho e outras atividades ocupacionais compatíveis, para aquelas entidades que atendam adultos com transtorno decorrente do uso, abuso ou dependência de substância psicoativa; desenvolvimento de ações e atividades compatíveis com a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, nos termos do Estatuto da Criança e o Adolescente (ECA), no caso de acolhimento de crianças e adolescentes; e ao desenvolvimento de atividades culturais, esportivas e de lazer, entre outras.

Especificação do produto

A meta estabelecida para o produto refere-se à capacidade de atendimento mensal.

Ação de Insumo Estratégico

Não

Regionalização na Execução

Não

Beneficiário

Tipo de implementação:

Implementação da Ação

Meta: 10.000 pessoas acolhidas (pessoa) por mês (2012-2015).

Quantidade e valor mensal por pessoa:

7.500 – Pessoas adultas – Masculino e Feminino – valor unitário R\$ 1.000,00.

2.500 – Pessoas em desenvolvimento (jovens e crianças) – Masculino e Feminino – valor unitário R\$ 1.500,00.

Participação social: Não